DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 12 de Agosto de 2022.
Edição 3755 | Páginas: 04

8ª LEGISLATURA | 63º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Renan ; e
e) Deputada Tayla Peres.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon.

V - Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado George Melo – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Odilon;
e) Deputada Tayla Peres;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renan.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu– Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado Neto Loureiro; e
g) Deputado Renan.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan – Presidente;
b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Neto Loureiro.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Evangelista Siqueira; e
e) Deputada Lenir Rodrigues;

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Angela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;

f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente).

XXI – Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XXII - Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado George Melo – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 02
- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 305 e 360/2022 02

Superintendência Administrativa

- Resolução nº 438/2022 04

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Errata da Resolução nº 5837/2022 04
- Resolução nº 6556/2022 04

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h,* conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022

Altera a forma de fixação de subsídios mensais dos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º O artigo 62 da Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 62. O subsídio mensal dos Promotores de Justiça será de 95% (noventa e cinco inteiros por cento) do subsídio mensal, em espécie, pago aos Procuradores de Justiça; e o subsídio mensal dos Promotores de Justiça Substitutos será de 90% (noventa por cento) do subsídio mensal, em espécie, pago aos Promotores de Justiça.

Parágrafo único. O anexo da Lei Complementar nº 003/1994 passa a vigorar com os valores que integram o anexo da presente lei.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 9 de agosto de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual CHICO MOZART
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual MARCELO CABRAL
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO
QUADRO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
SEGUNDA INSTÂNCIA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO (R$)
Procurador de Justiça	10	35.462,22

PRIMEIRA INSTÂNCIA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO (R$)
Promotor de Justiça	45	33.689,11
Promotor de Justiça Substituto	10	30.320,20
TOTAL	55	

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 305/2022

Autoriza a realização de leilão dos imóveis que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo estadual autorizado a alienar, mediante leilão, cumprida toda a legislação pertinente, os imóveis urbanos de propriedade do Estado de Roraima, registrados nos Cartórios de Registro de Imóveis de Boa Vista e Manaus, conforme abaixo especificados:

I – Registro matrícula nº 95615, área total: 9.550,00m², valor de avaliação: R$ 2.650.000,00, frente com a Rua Raimundo Penafort, medindo 80,00 metros; fundos com a Rua Armando Nogueira, medindo 80,00 metros; lado direito com a Rua Gervásio Barbosa do Monte, medindo 120,00 metros e lado esquerdo com a Rua Manoel da Silva Mota, medindo 120,00 metros;

II – Registro matrícula nº 4074, área total: 570,00m², valor de avaliação: R$ 2.470.000,00, frente com a Avenida Ville Roy, medindo 15,00 metros; fundos com o lote nº 396 (antigo lote nº 10), medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 75, medindo 38,00 metros; e lado esquerdo com o lote nº 42 (antigo lote nº 03), medindo 38,00 metros;

III – Registro matrícula nº 31589, área total: 575,45m², valor de avaliação: R$ 1.420.000,00, frente com a Avenida Sebastião Diniz, medindo 12,50 metros; fundos com parte do lote nº 148, medindo 11,00 metros; lado direito com os lotes nº 103 e 132, medindo 50,00 metros; e lado esquerdo com o lote nº 40, medindo 49,73 metros.

Art. 2º A alienação a que se refere o art. 1º desta lei se dará por meio de leilão, a partir das avaliações feitas nos valores de R$ 2.650.000,00, R$ 2.470.000,00 e R$ 1.420.000,00, respectivamente, realizadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado de Roraima – SEINF.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD procederá com os trâmites legais e providências relacionadas à concessão da escritura ao arrematante.

Art. 3º O valor resultante da alienação será aplicado em obediência ao art. 3º da Lei nº 1.436, de 9 de outubro de 2020.

Art. 4º O artigo 2º da Lei nº 1.665, de 8 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º A alienação a que se refere o art. 1º desta lei se dará por meio de leilão, a partir das avaliações feitas nos valores de R$ 45.500.000,00 e R$ 53.700.000,00, respectivamente, realizadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Roraima – SEINF. (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 09 de agosto de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado estadual CHICO MOZART
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual MARCELO CABRAL
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 360/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, crédito especial no valor global de R$ 2.271.163,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e três reais), para os fins que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1.625, de 14 de janeiro de 2022), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, crédito especial no valor global de R$ 2.271.163,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e três reais).

Art. 2º A presente abertura de crédito especial tem por finalidade atender ao disposto na Lei nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, alterada pelo art. 9º da Lei nº 1.663, de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, dentro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, no valor global R$ 2.271.163,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e três reais), constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 9 de agosto de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado estadual CHICO MOZART
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual MARCELO CABRAL
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI
18202 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR

FONTE: 101 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

ANEXO ÚNICO — **CRÉDITO ESPECIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		-	2.271.163,00	2.271.163,00
	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		-	2.271.163,00	2.271.163,00
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		-	2.271.163,00	2.271.163,00
	FORMULAR, PROMOVER E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, MEDIANTE ESTÍMULO, FOMENTO, APOIO, PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
19.573.084.2502	PROMOÇÃO DA PESQUISA DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVADOR				
	DESPESAS CORRENTE	101	0,00	2.071.163,00	2.071.163,00
	3190.11	N	0,00	1.449.291,00	1.449.291,00
	3190.13	N	0,00	243.144,00	243.144,00
	3190.16	N	0,00	30.000,00	30.000,00
	3190.96	N	0,00	116.666,00	116.666,00
	3191.13	N	0,00	24.472,00	24.472,00
	3390.14	N	0,00	30.000,00	30.000,00
	3390.30	N	0,00	61.130,00	61.130,00
	3390.33	N	0,00	30.000,00	30.000,00
	3390.39	N	0,00	74.880,00	74.880,00
	3390.40	N	0,00	11.580,00	11.580,00
	DESPESAS CAPITAL	101	0,00	200.000,00	200.000,00
	4490.52	N	0,00	200.000,00	200.000,00
	TOTAL		-	2.271.163,00	2.271.163,00

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0438/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **Renato de Souza Silva,** com destino a cidade de Brasília/DF, saindo no 12.08.2022 com retorno no mesmo dia, para participar de reuniões institucionais e tratar de assuntos de interesse do Estado de Roraima, serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de agosto de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula nº 27012 / ALE/RR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 5837/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 5837/2022-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3725 de 01 de julho de 2022, devido à incorreção do período de férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o usufruto das férias do (a) servidor (a) CECILIA MARIA MOSLER, matrícula nº 21928, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o usufruto das férias do (a) servidor (a) CECILIA MARIA MOSLER, matrícula nº 21928, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, referente ao exercício de 2019/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 04/07/2022.

Palácio Antônio Martins, 12 de agosto de 2022.

ADILIA MARIA DA COSTA MENEZES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29183

RESOLUÇÃO Nº 6556/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento ocorrido em: 07/08/2022 a servidora AMANDA DA SILVA BRAGA, matrícula: 27846, CPF: 038.697.602-30 do Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 07 de agosto de 2022.

Boa Vista - RR, 12 de agosto de 2022.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29183

1 DE JANEIRO DE 1991

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA